"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
Processo nº 205/15.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 25/08/15
Sandro Denis de Souza Cruz
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002 FLS
Mauro

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC, DA EMHUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei nº 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração (PCRR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de agosto de 2015.

Teresa Surita

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Cargo	**Quantidade**
Fiscal Fundiário (EMHUR)	10
Procurador (EMHUR)	04
Técnicos Municipais da área de saúde	226
Analistas da área de saúde (Exceto Médicos)	122
Assistente Administrativo	101
Auxiliar de serviços diversos (Exceto higienização)	44

MTS.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista, 18 de agosto de 2015.

Kleber da Silva Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde em exercício
SMSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

IMPACTO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

CARGO	QTD Efetivo	Valor Unit.	Valor	MENSAL	ANUAL	13° SALÁRIO	ABONO DE FÉRIAS	PATRONAL
Analista da área de Saúde	20	1.200,00	24.000,00	24.000,00	288.000,00	24.000,00	8.000,00	48.960,00
Técnicos municipais da área de saúde	100	500,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00	50.000,00	16.666,67	102.000,00
Assistente administrativo	30	462,00	13.860,00	13.860,00	166.320,00	13.860,00	4.620,00	28.274,40
TOTAL	150	2.162,00	87.860,00	**87.860,00**	**1.054.320,00**	**87.860,00**	**29.286,67**	**179.234,40**

VALOR ANUAL TOTAL	1.350.701,07

Período	Impacto
2015	450.233,69
2016	1.350.701,07
2017	1.350.701,07
TOTAL	**3.151.635,82**

Heider Souza Refkalefsky
Diretor da Folha de Pagamento
GPAP
Decreto 868/15

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 25/08/15
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA,** sendo **URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, **o PROJETO DE LEI Nº 021, de 18 de AGOSTO de 2015, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA A LEI Nº 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC, DA EMHUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de adequar a legislação municipal pertinente aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa vista às necessidades do serviço.

A criação das funções de confiança para a área de saúde visa à valorização dos servidores estatutários e serve para fomentar a produção e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais de saúde à população do Município.

Serão criadas mais 100 (cem) funções de confiança para os técnicos municipais da área de saúde, mais 20 (vinte) funções de confiança para os analistas de saúde e mais 30 (trinta) funções de confiança para assistentes administrativos.

O Município de Boa Vista apresenta necessidade imperiosa do aumento destas funções de confiança, tendo em vista a necessidade de melhoria nos serviços de saúde realizados no Município, bem como uma melhor valorização dos servidores efetivos, tornando sua prestação de serviços à comunidade mais eficiente e equacionada. Prover referida instituição com o acréscimo de funções comissionadas é medida de

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

máxima responsabilidade, ao passo que, desse modo, estar-se-á garantindo maior segurança e qualidade nos serviços executados. Nesta senda, é inegável que a aprovação do presente Projeto de Lei beneficiará diretamente a população de Boa Vista.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 18 de agosto de 2015.

Teresa Surita

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista

OFÍCIO 247/2015 – GPRE

Boa Vista – RR, 18 de agosto de 2015.

URGENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 021, de 18 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 021, de 18 de agosto de 2015** o qual "altera a Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2015", para apreciação e votação por esta Casa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

RECEBIDO NA SECRETÁRIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 08 / 15
ASSINATURA

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 e 35 m
DO DIA: 19/08/2015
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 021 de 18 de agosto de 2015, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***"Altera a Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e dá outras providências."***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente, Vereador Leo Rodrigues sobre o Projeto de Lei nº 021 de 18 de agosto de 2015, de autoria da Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***"Altera a Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e dá outras providências."***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
094
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 021**, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO , QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA A LEI N º 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGO, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC, DA EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 021**, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA A LEI N º 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGO, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC, DA EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE OUTUBRO DE 2015

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MORA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTÓGRAFO

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC, DA EMHUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O anexo II da Lei nº 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração (PCRR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de novembro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Cargo	**Quantidade**
Fiscal Fundiário (EMHUR)	10
Procurador (EMHUR)	04
Técnicos Municipais da área de saúde	226
Analistas da área de saúde (Exceto Médicos)	122
Assistente Administrativo	101
Auxiliar de serviços diversos (Exceto higienização)	44

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício n° 223/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 021/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 021, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre: Altera a Lei Nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) Direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PMBV
SAAO-U SMAG
Em 12/11/15
As 15:23

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.651, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.153, DE 23 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº. 1.153, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a conceder isenção integral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI e das taxas ambientais para entidades habilitadas junto ao Ministério das Cidades e para empresas de construção civil, que firmar parceria com este Município, Estado de Roraima e ou com entidades habilitadas na construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Boa Vista, para atender às famílias com renda mensal de até 10 salários mínimos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.193, de 10 de novembro de 2009.

Boa Vista, 16 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.652, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC, DA EMHUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O anexo II da Lei nº 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração (PCRR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Quantidade
Fiscal Fundiário (EMHUR)	10
Procurador (EMHUR)	04
Técnicos Municipais da área de saúde	226
Analistas da área de saúde (Exceto Médicos)	122
Assistente Administrativo	101
Auxiliar de serviços diversos (Exceto higienização)	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 139/E, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,
Considerando o dever cívico de homenagear a memória das pessoas que distintamente dedicaram suas vidas à construção do bem do Município de Boa Vista;
Considerando a necessidade de prestigiar a escolha da comunidade onde está localizada a escola,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Infantil Casa Mãe Pedacinho De Gente a escola municipal localizada na Rua J, S/N (Av. do Sol), quadra: 35, Lote: 20, 21, 22 e 23, Bairro: Cidade Satélite, a ser inaugurada dia 11 de novembro de 2015 pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 145/E, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESAPROPRIA OS BENS IMÓVEIS NECESSÁRIOS PARA A MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "m", e. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Considerando o contido no processo nº 261/2015-EMHUR e o Decreto nº 0134/E, de 04 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desapropriados os imóveis abaixo discriminados:

I – Sítio Três irmãos, localizado na área de expansão urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite, Gleba Cauamé, sob a Matrícula CRI nº 18507, partindo da confluência com o Sítio Jaraguá, até a Alameda Antares, cujo trecho do projeto corresponde a uma área de 2.506,19 m², de propriedade de Jussara Iglessias Câmara da Silva.

II - Sítio Jaraguá, localizado na área de expansão urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite, Gleba Cauamé, sob a Matrícula CRI nº 5162, partindo da estrada de acesso até a confluência com o Sítio Três irmãos, cujo trecho do projeto corresponde a uma área de 9.431,23 m², de propriedade de Aniceto Campanha Wanderley Neto.

III – Sítio Caranã, localizado na área de expansão urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite, Gleba Cauamé, sob a Matrícula CRI nº 20994, partindo da confluência com o Igarapé Caranã, até a estrada de acesso, cujo trecho do projeto corresponde a uma área de 5.245,88 m², de propriedade de Abdon de Carvalho Antony.

Art. 2º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropria-